



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que concede reposição das perdas inflacionárias do ano de 2024 aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensões aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

O percentual de reposição inflacionária será correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 (a ser pago em abril deste ano), e aos meses de abril, maio e junho de 2024 (a ser pago em julho deste ano), com o objetivo de recompor o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores.

Importante ressaltar que a reposição das perdas inflacionárias é um direito constitucional garantido a todos os trabalhadores. Este projeto também é resultado de um processo transparente e democrático de negociação com o sindicato da categoria.

Pelas considerações acima expostas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Caxias do Sul, 27 de março de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2024 às 15:05

MARISOL SANTOS - Presidente

ADRIANO BRESSAN - 1º Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2024 às 15:30

RENATO OLIVEIRA - 2º Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2024 às 15:14

FELIPE JOAO GREMELMAIER - 1º Secretário

JOSE PASCUAL DAMBROS - 2º Secretário

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2251.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2251.2024.

Protocolado em 28/03/2024 15:35

Disponibilizado em 28/Março/2024

Comissões: CCJL, CDEFOT - 28/03/2024



PROJETO DE LEI nº 61/2024

LEI Nº, DE, DE DE

Concede reposição das perdas inflacionárias do ano de 2024 aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensões aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º É concedida a reposição das perdas inflacionárias do ano de 2024 aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensão aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul, nos meses de abril e julho de 2024.

Art. 2º O percentual de reposição das perdas inflacionárias correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período compreendido entre os meses de janeiro, fevereiro e março, será concedido a partir de 1º de abril de 2024 e calculado sobre o montante dos vencimentos do mês de março de 2024.

Art. 3º O percentual de reposição das perdas inflacionárias correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período compreendido entre os meses de abril, maio e junho, será concedido a partir de 1º de julho de 2024 e calculado sobre o montante dos vencimentos do mês de junho de 2024.

Art. 4º Fica excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais e correlatos.

Parágrafo único. Excetua-se, ainda, da presente Lei os aposentados e pensionistas abrangidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 5º As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL